



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 130/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE *ad referendum***:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Física - Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.^a Liane Maria Calarge



Anexo da Resolução CEPEC nº 295, de 15 de dezembro de 2016.

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento tem por objetivo, disciplinar e organizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Capítulo II

Das Atividades Complementares

Art. 2º. As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas com objetivo de proporcionar aos acadêmicos uma complementação, ou ainda, uma ampliação e diversificação dos saberes teóricos e práticos relativos ao período de formação.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Regimento Geral de Cursos de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourado, as Atividades Complementares são constituídas por:

- I - Atividades de Iniciação à Docência;
- II - Atividades de Iniciação à Pesquisa;
- III - Atividades de Extensão;
- IV - Produção Técnica ou Científica;
- V - Outras Atividades Estabelecidas pelo PPC do Curso.

Capítulo III

Da Carga Horária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 3º. A carga horária mínima para as Atividades Complementares é estabelecida pelo PPC do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 4º. O acadêmico deverá cumprir a carga horária mínima de Atividades Complementares, compreendendo aquelas apresentadas no Parágrafo Único do Art. 2º deste regulamento.

**Capítulo IV
Da Organização e Funcionamento**

Art. 5º. O acadêmico só poderá entregar os documentos comprobatórios da realização de atividades complementares mediante matrícula em atividades complementares.

Art. 6º. Os documentos que certifiquem a realização das atividades complementares deverão ser apresentados a Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Física em período estabelecido pela mesma.

§ 1º. As atividades complementares deverão ser desenvolvidas no período de formação do acadêmico.

§ 2º. O acadêmico deverá apresentar a coordenadoria do curso uma fotocópia do certificado, que será validado mediante comparação com documento original, ou autenticado por órgãos superiores (Coordenações, Pró-reitorias, Organização de Eventos e Outros).

**Capítulo V
Da Avaliação e Aprovação**

Art. 7º. A Coordenadoria do Curso avaliará as atividades complementares apresentadas pelo acadêmico, atentando-se ao cumprimento do Art. 2º e Art. 4º deste regulamento.

§ 1º. A Coordenadoria pontuará os documentos apresentados pelos acadêmicos conforme o quadro de pontuação do Anexo I deste regulamento.

§ 2º. Certificados de participação em eventos de ensino, pesquisa ou extensão, que não emitir carga horária, deverá ser computado com 20 horas, neste caso o acadêmico poderá pontuar no máximo 80 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 8º. Para aprovação nas atividades complementares o acadêmico deverá cumprir as seguintes condições:

- I – Apresentar os documentos no período estabelecido pela Coordenadoria do curso.
- II – Obter a carga horária mínima necessária estabelecida no PPC do curso, obedecendo aos Art. 2 e 4 deste regulamento.

Art. 9º. O acadêmico que não cumprir as atividades complementares deverá retirar seus documentos na Coordenadoria do curso, e submetê-los em uma nova oferta das atividades complementares.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 10. Casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, mediante parecer da Comissão de Apoio ao Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I – Quadro de equivalência da Carga Horária das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física

	Atividade realizada	Unidade	Carga Horária Equivalente	Carga Horária Máxima
1	Atividades de Iniciação à Docência			
1.1	Participação no PIBID	Ano	80	240
1.2	Participação em Projeto de Ensino e PROLICEN	Ano	80	240
1.3	Monitoria em disciplinas do curso e externas	Monitoria	40	80
2	Atividades de Iniciação à Pesquisa			
2.1	Iniciação Científica e Tecnológica (IC, Ações Afirmativas, Tecnológica, Jovens Talentos e outros)	Ano	80	240
3	Atividades de Extensão			
3.1	Participação em Projeto de Extensão	Ano	80	240
3.2	Participação em eventos de extensão (Carga Horária emitida no certificado)	hora		240
3.3	Participação em Atividades Culturais (Carga Horária emitida no certificado)	hora		80
4	Produção Técnica ou Científica			
4.1	Publicação de artigo científico em revista indexada, e/ou capítulo de livro	Publicação	80	240
4.2	Publicação em Periódicos (Jornais, Revistas e outros)	Publicação	30	60
4.3	Resumos Simples publicado em Anais de Congressos	Comunicação	5	40
4.4	Resumo Expandido publicado em Anais de Congressos	Comunicação	10	60
4.5	Trabalho Completo publicado em Anais de Congressos	Comunicação	20	80
5	Outras Atividades Estabelecidas pelo PPC de cada Curso			
5.1	Estágio não obrigatório	Ano	60	120
5.2	Estágio Extracurricular Externo a UFGD (Ensino, Pesquisa ou Extensão)	Ano	60	120
5.3	Bolsa Permanência	Ano	40	80
5.4	Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	Ano	80	240
5.5	Participação na Avaliação de Desenvolvimento Integrado do Curso	Participação	20	120